

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: preituraoperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1559 DE .26 /02/2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Perdígão, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à Lei nº 1.556, de 13 de dezembro de 2012, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.03. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.03.01. Departamento de Educação

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.1202. Escola para Todos

12.361.1202.2015. Manutenção Atividades Curriculares do Ensino Fundamental

3.3.91.97.00 – Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial do RPPS 17.000,00

1.01.00 – Recursos Próprios da Educação – Mínimo 25% 17.000,00

02.03.03. FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.1202. Escola para Todos

12.361.1202.2015. Manutenção Atividades Curriculares do Ensino Fundamental

3.3.91.97.00 – Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial do RPPS 83.400,00

1.18.00 – Transferência FUNDEB Aplicação Remuneração 60% 83.400,00

02.05. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

02.05.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.122. Administração Geral

10.122.1001. Gestão do SUS

10.122.1001.2064. Gestão das Políticas de Saúde do Município

3.3.91.97.00 – Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial do RPPS 29.100,00

1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo de 15% 29.100,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: preituraoperdigao@netsite.com.br

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º será utilizado, nos termos do Inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

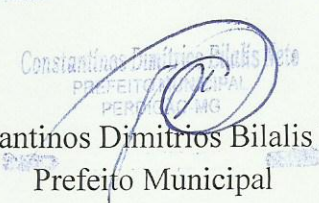
- 02. Executivo
- 02.02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 02.02.01. Departamento de Administração e Finanças
- 04. Administração
- 04.122. Administração Geral
- 04.122.0402. Melhoria da Gestão Pública
- 04.122.0402.2011. Manutenção das Obrigações Patronais
- 3.3.91.97.00 – Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial do RPPS 129.500,00

Art. 3º Fica também autorizada a suplementação do crédito especial aberto na forma do artigo 2º desta Lei, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor autorizado no artigo 1º, também desta Lei.

Parágrafo único Como recursos para ocorrer a suplementação autorizada no **caput** serão utilizados os constantes do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 26 de fevereiro de 2013.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal